



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 (CMIN DAS NEVES EIRELI)

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 (CMIN DAS NEVES EIRELI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida do Trabalho, Nº 320, Bairro São José, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.011.486/0001-03, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 1452818339, SSP-BA, CPF N.º 032.150.965-01, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 113, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 814.289,78 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos produtos/materiais/serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor, **Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 024/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 07 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF sob N.º 42.011.486/0001-03
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA
RG nº 1452818339, SSP-BA, CPF N.º 032.150.965-01
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2021****EMPRESA:** PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ N°:** 42.011.486/0001-03**ENDEREÇO:** AV. DO TRABALHO, N° 320, BAIRRO SÃO JOSÉ, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000**TELEFONE:** (77) 3451-4350**E-MAIL:** petractores@hotmail.com**REPRESENTANTE:** IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA**RG n°** 1452818339, SSP-BA, **CPF N.º** 032.150.965-01**ENDEREÇO:** RUA PRIMEIRO DE MAIO, N° 113, CENTRO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000

LOTE 01 - (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02	SUPORTE REI	134,46	268,92
02	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	02	SUPORTE REI	133,46	266,92
03	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	04	DANA	44,82	179,28
04	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	05	SUPORTE REI	119,52	597,60
05	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01	VISCONDE	1.454,16	1.454,16
06	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	PÇ	01	BOSCH	39,84	39,84
07	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02	TRATORFLEX	84,66	169,32
08	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02	TRATORFLEX	84,66	169,32
09	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	02	TRATORFLEX	776,88	1.553,76
10	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	02	MODEFER	587,64	1.175,28
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	PÇ	01	LNG	184,26	184,26
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	PÇ	01	SKF	687,24	687,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	01	TRATORFLEX	139,44	139,44
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	PÇ	01	CAV	478,08	478,08
15	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	05	TECFIL	378,48	1.892,40
16	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	05	TECFIL	388,44	1.942,20
17	SILENCIOSO	PÇ	01	T. TORRES	667,32	667,32
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01	T. TORRES	318,72	318,72
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	PÇ	01	UNIFORT	84,66	84,66
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	PÇ	01	JAVA	179,28	179,28
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	PÇ	02	METAL LEVE	1.384,44	2.768,88
22	BLOCO DO MOTOR	PÇ	02	AUTOLINE	12.151,20	24.302,40
23	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	12	METAL LEVE	84,66	1.015,92
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	12	METAL LEVE	84,66	1.015,92
25	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	02	MARINGA	3.685,20	7.370,40
26	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	02	METAL LEVE	79,68	159,36
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	02	METAL LEVE	587,64	1.175,28
28	CARTER DO MOTOR	PÇ	02	MWM	786,84	1.573,68
29	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	02	MWM	786,84	1.573,68
30	CASQUILHO FIXO	JG	06	METAL LEVE	278,88	1.673,28
31	CASQUILHO MÓVEL	JG	06	METAL LEVE	358,56	2.151,36
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	PÇ	02	ZEN	617,52	1.235,04
33	BUCHA DE BIELA	PÇ	12	METAL LEVE	77,698	932,26
34	EIXO COMANDO	PÇ	02	EATON	1.792,80	3.585,60
35	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	06	METAL LEVE	318,72	1.912,32
36	TURBINA DO MOTOR	PÇ	02	GARRET	3.784,80	7.569,60
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01	SCHADEK	986,04	986,04
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	PÇ	02	TECFIL	124,50	249,00
39	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02	URBA	488,04	976,08
40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	PÇ	04	GBR	139,44	557,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	PÇ	04	INA	258,96	1.035,84
42	CORREIA DO MOTOR	PÇ	06	GATES	139,44	836,64
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	01	BOSCH	19,90	19,90
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	01	TECTANQUE	886,44	886,44
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	PÇ	02	CABOCAR	219,12	438,24
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	PÇ	02	CABOCAR	119,52	239,04
47	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	PÇ	03	BOSCH	84,66	253,98
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	02	BROSOL	488,04	976,08
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	PÇ	01	KOSTAL	119,52	119,52
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	06	TECFIL	84,66	507,96
51	BICO INJETOR COMPLETO	PÇ	06	BOSCH	119,52	717,12
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	04	TECFIL	114,54	458,16
53	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01	BOSCH	766,92	766,92
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	PÇ	01	BOSCH	986,04	986,04
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	PÇ	06	HELIAR	946,20	5.677,20
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	PÇ	02	FORTLUZ	278,88	557,76
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	PÇ	01	FORTLUZ	278,88	278,88
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	01	FORTLUZ	229,08	229,08
59	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01	PANEGOSSI	896,40	896,40
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	TECFIL	184,26	184,26
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	PÇ	01	TRATORFLEX	149,40	149,40
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	PÇ	01	TRATORFLEX	129,48	129,48
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	01	MEDAL	3.386,40	3.386,40
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	KIT	01	AGEL	2.878,44	2.878,44
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	KIT	01	AGEL	1.444,20	1.444,20
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	PÇ	01	EVOLUTEC	3.386,40	3.386,40
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	PÇ	01	UNITEC	164,34	164,34
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	PÇ	01	UNITEC	119,52	119,52
69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	PÇ	01	GBR	388,44	388,44
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	PÇ	01	GBR	378,48	378,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	GEOMAQ	383,46	383,46
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01	STAHL	189,24	189,24
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01	LNG	179,28	179,28
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	01	GBR	388,44	388,44
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	MEDAL	2.589,60	2.589,60
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	VISCONDE	2.788,80	2.788,80
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	PÇ	01	TRATORFLEX	179,28	179,28
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	PÇ	01	TRATORFLEX	189,24	189,24
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	PÇ	01	TANAKA	717,12	717,12
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	04	PANEGOSSI	3.187,20	12.748,80
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	01	GBR	478,08	478,08
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	01	GBR	423,30	423,30
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	04	GBR	473,10	1.892,40
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	04	GBR	418,32	1.673,28
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	01	KL	418,32	418,32
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01	UNITEC	179,28	179,28
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01	UNITEC	159,36	159,36
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	AGEL	488,04	488,04
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	AGEL	478,08	478,08
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	AGEL	388,44	388,44
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	PÇ	04	GBR	358,56	1.434,24
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	PÇ	04	GBR	488,04	1.952,16
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	04	GBR	478,08	1.912,32
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL	PÇ	01	GBR	567,72	567,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	INTERNO					
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	01	GBR	547,80	547,80
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01	ELFIX	84,66	84,66
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	KL	3.187,20	3.187,20
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	LNG	288,84	288,84
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	06	CCL	258,96	1.553,76
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	KIT	01	UNITEC	717,12	717,12
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	KL	458,16	458,16
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	KL	448,20	448,20
103	CORRENTE DO TANDER	PÇ	06	FALLGASTER	2.788,80	16.732,80
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	PÇ	01	AGEL	84,66	84,66
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	PÇ	01	PANEGOSSI	164,34	164,34
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01	AGEL	7,97	7,97
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01	AGEL	5,98	5,98
108	BOMBA DE FREIO	PÇ	01	SKF	687,24	687,24
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	PÇ	01	TRATORFLEX	139,44	139,44
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	01	TRATORFLEX	159,36	159,36
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	PÇ	01	TRATORFLEX	149,40	149,40
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	PÇ	01	AGEL	189,24	189,24
113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	TECFIL	278,88	278,88
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	ITR	84,66	84,66
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	TECFIL	94,62	94,62
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	PÇ	01	BOSCH	84,66	84,66
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	PÇ	01	BOSCH	79,68	79,68
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	PÇ	01	BOSCH	84,66	84,66
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01	TRATORFLEX	189,24	189,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	AGEL	278,88	278,88
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01	AGEL	278,88	278,88
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01	AGEL	179,28	179,28
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	PÇ	01	AGEL	189,24	189,24
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	AGEL	189,24	189,24
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	AGEL	209,16	209,16
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	AGEL	179,28	179,28
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	PÇ	04	AGEL	209,16	836,64
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	GEOMQA	1.982,04	1.982,04
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	GEOMQA	1.942,20	1.942,20
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	PÇ	01	GEOMQA	986,04	986,04
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	PÇ	01	GEOMQA	946,20	946,20
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	GEOMQA	956,16	956,16
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	GEOMQA	1.982,04	1.982,04
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	GEOMQA	946,20	946,20
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	PANEGOSSI	89,64	89,64
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	01	PANEGOSSI	89,64	89,64
137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PANEGOSSI	124,50	124,50
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	DANA	37,85	37,85
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	DANA	119,52	119,52
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	DANA	159,36	159,36
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	DANA	164,34	164,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	ELFIX	11,95	11,95
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	PÇ	01	DANA	27,89	27,89
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	KL	517,92	517,92
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	KL	687,24	687,24
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	KL	876,48	876,48
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	GBR	318,72	318,72
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	PANEGOSSI	184,26	184,26
149	CALÇO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	DANA	59,76	59,76
150	CANTO DE LÂMINA	PÇ	10	TBM	438,24	4.382,40
151	LÂMINA	PÇ	01	TBM	1.095,60	1.095,60
152	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	01	FEY	17,93	17,93
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	PÇ	01	FEY	5,98	5,98
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	PÇ	01	FEY	11,95	11,95
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	ECOPLAN	14,94	14,94
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	TBM	189,24	189,24
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	TBM	119,52	119,52
						184.411,39

LOTE 05 - (RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EIXO COMANDO	PÇ	01	BEJOL	945,45	945,45
02	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01	SUSIN	4.966,00	4.966,00
03	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01	BEJOL	611,20	611,20
04	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JG	01	MAHLE	276,95	276,95
05	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JG	01	MAHLE	343,80	343,80
06	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	01	SABO	849,95	849,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	01	MARINGA	3.629,00	3.629,00
08	BIELA DO MOTOR	PÇ	01	MAHLE	563,45	563,45
09	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01	SCHADEK	935,90	935,90
10	BLOCO DO MOTOR	PÇ	01	AUTOLINEA	12.415,00	12.415,00
11	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT	01	MAHLE	1.356,10	1.356,10
12	TURBINA DO MOTOR	PÇ	01	GARRET	3.533,50	3.533,50
13	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	PÇ	01	MAHLE	181,45	181,45
14	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	02	MAHLE	62,075	124,15
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	02	MAHLE	66,85	133,70
16	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	06	EATON	38,20	229,20
17	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	PÇ	12	EATON	28,65	343,80
18	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA GABINE	PÇ	30	ELFIX	5,73	171,90
19	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	30	ELFIX	3,82	114,60
20	ARRUELA DA BASE DA GABINE	PÇ	21	ELFIX	3,82	80,22
21	PARAFUSO DA BASE DA GABINE	PÇ	23	ELFIX	24,83	571,09
22	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	PÇ	18	ELFIX	26,74	481,32
23	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	05	TECFIL	119,375	596,88
24	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	01	MODEFER	563,45	563,45
25	CORREIA DO MOTOR	PÇ	04	GOODYEAR	133,70	534,80
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	04	GOODYEAR	152,80	611,20
27	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	04	GOODYEAR	114,60	458,40
28	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	02	TRATORFLEX	133,70	267,40
29	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	PÇ	03	TRATORFLEX	143,25	429,75
30	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	02	TECFIL	267,40	534,80
31	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	02	TECFIL	248,30	496,60
32	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01	T. TORRES	324,70	324,70
33	SILENCIOSO	PÇ	01	T. TORRES	658,95	658,95
34	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	PÇ	01	EATON	811,75	811,75
35	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	05	TECFIL	119,375	596,88
36	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	PÇ	05	TECFIL	296,05	1.480,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

37	BICO INJETOR	PÇ	02	BOSCH	248,30	496,60
38	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	01	VDO	210,10	210,10
39	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	01	MAHLE	553,90	553,90
40	TUBO INJETOR	PÇ	04	BOSCH	71,625	286,50
41	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	05	TECFIL	276,95	1.384,75
42	POLIA DO MOTOR	PÇ	01	ZEN	563,45	563,45
43	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	01	ZEN	496,60	496,60
44	CHAVE GERAL	PÇ	02	MICRO	305,60	611,20
45	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	PÇ	02	ITR	276,95	553,90
46	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	PÇ	10	EATON	42,975	429,75
47	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	PÇ	12	EATON	5,73	68,76
48	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	KIT	01	AGEL	563,45	563,45
49	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01	PKF	401,10	401,10
50	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01	PKF	563,45	563,45
51	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	01	GBR	467,95	467,95
52	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	02	GBR	401,10	802,20
53	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	02	GBR	401,10	802,20
54	COROA E PINHÃO	PÇ	01	MOTTINI	3.056,00	3.056,00
55	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	GEOMAQ	849,95	849,95
56	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	PÇ	04	DANA	26,74	106,96
57	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	03	PANEGOSSI	33,425	100,28
58	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	JG	02	KL	563,45	1.126,90
59	TAMPA DO CUBO DE RODA	PÇ	01	DANA	276,95	276,95
60	PLACA MOTRIZ	PÇ	03	DANA	124,15	372,45
61	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	PÇ	02	DANA	28,65	57,30
62	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	24	DANA	23,875	573,00
63	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	12	DANA	3,82	45,84
64	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	PÇ	02	GBR	324,70	649,40
65	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	10	ELFIX	26,74	267,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

66	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	02	GBR	458,40	916,80
67	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01	GBR	448,85	448,85
68	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	02	ELFIX	7,64	15,28
69	CONE DE ENGENHAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	PÇ	03	ITR	71,625	214,88
70	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	08	ITR	122,24	977,92
71	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	08	ITR	38,20	305,60
72	ENGENHAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	PÇ	04	KL	496,60	1.986,40
73	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	25	UNITEC	122,24	3.056,00
74	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	PÇ	23	UNITEC	119,375	2.745,63
75	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	10	UNITEC	157,575	1.575,75
76	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	02	AGEL	210,10	420,20
77	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	PÇ	04	AGEL	229,20	916,80
78	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	PÇ	01	GENAU	754,45	754,45
79	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	03	AGEL	176,675	530,03
80	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	03	AGEL	171,90	515,70
81	PLACA DE FREIO INTERNA	PÇ	01	DANA	171,90	171,90
82	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	02	TECFIL	281,725	563,45
83	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	TECFIL	248,30	248,30
84	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	KIT	01	PANEGOSSI	2.693,10	2.693,10
85	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	01	PANEGOSSI	2.425,70	2.425,70
86	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRÁULICO	PÇ	04	TRATORFLEX	152,80	611,20
87	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	PÇ	01	GBR	362,90	362,90
88	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	PÇ	01	GBR	372,45	372,45
89	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	PÇ	01	DANA	257,85	257,85
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	KIT	02	GEOMAQ	525,25	1.050,50
91	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	JG	01	HMC	2.836,35	2.836,35
92	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	01	TBM	3.247,00	3.247,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

93	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	PÇ	03	TBM	563,45	1.690,35
94	CANTO DE LÂMINA DIREITO	PÇ	03	TBM	563,45	1.690,35
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	PÇ	01	TBM	3.247,00	3.247,00
96	UNHA DA CONCHA	PÇ	10	TBM	324,70	3.247,00
97	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	PÇ	02	GEOMAQ	907,25	1.814,50
98	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	PÇ	02	GEOMAQ	916,80	1.833,60
99	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	PÇ	01	GEOMAQ	916,80	916,80
100	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	PÇ	04	GEOMAQ	267,40	1.069,60
101	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	PÇ	04	FORTLUZ	267,40	1.069,60
102	FAROL TRASEIRO COMPLETO	PÇ	04	FORTLUZ	229,20	916,80
						105.678,39

LOTE 06 - (CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TAMBOR DE FREIO	PÇ	01	FRUM	503,19	503,19
02	CUÍCA	PÇ	01	VARGA	162,14	162,14
03	VÁLVULA DE FREIO	PÇ	01	DANFOSS	123,00	123,00
04	EIXO DO CÂMBIO	PÇ	01	EATON	369,01	369,01
05	CARDAM	PÇ	01	SPICER	447,28	447,28
06	KIT EMBREAGEM	KIT	01	LUK	1.789,12	1.789,12
07	BOMBA DA EMBREAGEM	PÇ	01	MEDAL	1.004,14	1.004,14
08	COMPRESSOR AR	PÇ	01	CUMMINS	1.956,85	1.956,85
09	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	01	TERCILIO	380,19	380,19
10	AMORTECEDOR	PÇ	01	COFAP	290,73	290,73
11	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	02	NSK	229,23	458,46
12	RETENTOR DE RODA	PÇ	02	SABO	53,115	106,23
13	TERMINAL ESFÉRICO	PÇ	01	TRW	89,46	89,46
14	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	01	URBA	268,37	268,37
15	KIT DE MOTOR COMPLETO	KIT	01	MAHLE	726,83	726,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16	JOGO DE JUNTA	JG	01	SABO	268,37	268,37
17	BRONZINA FIXA	PÇ	01	MAHLE	238,18	238,18
18	BRONZINA MÓVEL	PÇ	01	MAHLE	209,66	209,66
19	BRONZINA CENTRAL	PÇ	01	MAHLE	102,32	102,32
20	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	01	SCHADEK	651,91	651,91
21	VARETA DE TUCHO	PÇ	03	MWM	45,846	137,54
22	BALANCINHO	PÇ	01	MWM	289,61	289,61
23	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	01	MWM	42,00	42,00
24	TUCHO	PÇ	03	MWM	42,00	126,00
25	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01	SUZIM	3.489,90	3.489,90
26	BIELA	PÇ	01	MWM	429,95	429,95
27	BUCHA BIELA	PÇ	01	MWM	53,11	53,11
28	CABEÇOTE	PÇ	01	AUTOLINE	1.453,66	1.453,66
29	DESCARGA COMPLETA	PÇ	01	MASTRA	402,00	402,00
30	ELEMENTO DE BOMBA	PÇ	01	BOSCH	134,00	134,00
31	VÁLVULA DE PRESSÃO	PÇ	01	BOSCH	158,00	158,00
32	ENGRENAGEM DA BOMBA	PÇ	01	MWM	257,00	257,00
33	EMBUCHAMENTO DO EIXO	PÇ	01	PANEGOSSI	402,56	402,56
34	BOMBA DE DIREÇÃO	PÇ	01	MEDAL	950,47	950,47
35	CAPA SECA	PÇ	01	LNG	838,65	838,65
36	VOLANTE MOTOR	PÇ	01	MWM	447,29	447,29
37	JOGO DE LONA FREIO	JG	01	FRAS-LE	229,35	229,35
38	CONJUNTO COROA E PINHÃO	JG	01	EATON	1.341,84	1.341,84
39	PAR DE RETROVISOR COMPLETO	JG	01	METAGAL	418,21	418,21
40	VIDRO DA PORTA COMPLETO	PÇ	01	SECURITY	137,54	137,54
41	FECHADURA DA PORTA	PÇ	01	BOSCH	168,84	168,84
42	ELEVADOR DA PORTA	PÇ	01	BOSCH	314,00	314,00
43	PARA-BRISA	PÇ	01	SECURITY	1.335,13	1.335,13
44	RODA 8 FUROS	PÇ	01	RODAS LENCOS	547,92	547,92
						24.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 08 - (ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	PÇ	06	MARKET	457,86	2.747,16
02	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	PÇ	06	MARKET	457,86	2.747,16
03	JOGO DE PONTEIRA	JG	06	TRW	258,28	1.549,68
04	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	06	SEKURIT	1.526,20	9.157,20
05	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	06	WOLFF	493,00	2.958,00
06	PARA-CHOQUE TRASEIRO	PÇ	06	WOLFF	493,20	2.959,20
07	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	PÇ	06	BOSCH	1.102,00	6.612,00
08	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	PÇ	06	BOSCH	1.160,00	6.960,00
09	CILINDRO FREIO	PÇ	06	VARGA	375,68	2.254,08
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	06	FRAS-LE	305,20	1.831,20
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	06	FRAS-LE	305,20	1.831,20
12	CUBO DIANTEIRO	PÇ	06	FREMAX	504,80	3.028,80
13	CUBO TRASEIRO	PÇ	06	FREMAX	504,90	3.029,40
14	CILINDRO COMBUSTÍVEL TRISTOP	PÇ	06	VARGA	363,90	2.183,40
15	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	10	RAYO	21,80	218,00
16	FLEXÍVEL FREIO	PÇ	06	JAVA	47,00	282,00
17	SUPORTE BALANÇA	PÇ	06	NAKATA	187,84	1.127,04
18	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	06	URBA	305,24	1.831,44
19	DISCO FREIO	PÇ	06	FRAS-LE	70,45	422,70
20	EIXO SETOR COMPLETO	PÇ	06	TRW	516,56	3.099,36
21	ROSCA SEM FIM	PÇ	06	TRW	281,76	1.690,56
22	GARFO CAIXA	PÇ	06	DELAROSA	187,84	1.127,04
23	ENGRENAGEM	PÇ	06	EATON	316,98	1.901,88
24	EIXO PRINCIPAL	PÇ	06	EATON	1.091,82	6.550,92
25	SINCRONIZADOR CAIXA	PÇ	06	NAKATA	140,88	845,28
26	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COMPLETO	PÇ	60	RAYO	15,50	930,00
27	SEMI EIXO	PÇ	06	EATON	528,30	3.169,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

28	BARRA LATERAL DIREÇÃO	PÇ	06	TRW	246,54	1.479,24
29	DISCO EMBREAGEM	PÇ	06	SACHS	610,48	3.662,88
30	PLATO EMBREAGEM	PÇ	06	SACHS	1.080,08	6.480,48
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	06	COFAP	305,24	1.831,44
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	06	COFAP	328,72	1.972,32
33	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	06	TRW	340,46	2.042,76
34	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	06	NSK	176,10	1.056,60
35	PINO BRACO EMBREAGEM	PÇ	06	PANEGOSI	140,88	845,28
36	JUNTA DO ESCAPAMENTO	PÇ	06	SABO	21,13	126,79
37	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	JG	06	SPICER	349,85	2.099,11
38	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	JG	06	JAVA	140,88	845,28
39	BUCHA DE FREIO	PÇ	06	PANEGOSI	23,48	140,88
40	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	PÇ	06	EATON	493,08	2.958,48
41	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PÇ	06	PANEGOSI	44,61	267,67
42	TAMPÃO DO MOTOR	PÇ	06	TRW	23,48	140,88
43	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PÇ	06	SABO	28,18	169,06
44	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PÇ	06	TRW	99,79	598,74
45	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	27	EATON	2,00	54,00
46	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	PÇ	06	EATON	4,70	28,18
47	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	PÇ	06	UNITEC	105,66	633,96
48	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA O MOTOR	PÇ	06	MAHLE	24,00	144,00
49	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	JG	06	MAHLE	493,08	2.958,48
50	BUCHA DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	24,00	144,00
51	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06	JAVA	70,44	422,64
52	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	PÇ	06	MWM	810,06	4.860,36
53	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	PÇ	06	MWM	23,48	140,88
54	ANEL DE ENCOSTO – 3,66MM DO MOTOR	PÇ	06	MWM	32,87	197,23
55	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	PÇ	06	MWM	24,00	144,00
56	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	PÇ	06	BOSCH	70,44	422,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

57	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	PÇ	05	UNIFORT	5,00	25,00
58	PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA O MOTOR	PÇ	06	EATON	387,42	2.324,52
59	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PÇ	06	SABO	23,48	140,88
60	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PÇ	06	MWM	258,28	1.549,68
61	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06	MWM	1,17	7,04
62	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06	JAVA	35,22	211,32
63	BUJÃO M14X1,5 DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	9,39	56,35
64	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	PÇ	06	SABO	233,63	1.401,76
65	BUJÃO DO DRENO DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	10,57	63,40
66	TUBO INTERNO DO MOTOR	PÇ	06	BOSCH	70,44	422,64
67	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	PÇ	06	BOSCH	76,31	457,86
68	JUNTA CARTER/BLOCO	PÇ	06	SABO	28,18	169,06
69	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06	MWM	14,09	84,53
70	ANEL DE VEDAÇÃO MOTOR	PÇ	06	MWM	1,17	7,04
71	PARAFUSO M10X16	PÇ	06	UNIFORT	3,52	21,13
72	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06	MWM	76,31	457,86
73	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06	BOSCH	23,48	140,88
74	PROTECTOR CARTER DO MOTOR	PÇ	06	MWM	140,88	845,28
75	PARAFUSO SEXTAVADO M10X30	PÇ	45	UNIFORT	3,80	171,00
76	PORCA FRENO M10	PÇ	45	UNIFORT	2,90	130,50
77	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR	PÇ	06	SUZIN	786,58	4.719,48
78	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	PÇ	06	ZF	23,48	140,88
79	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	PÇ	06	MAHLE	28,18	169,06
80	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	PÇ	04	APLIC	363,94	1.455,76
81	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	PÇ	06	APLIC	46,96	281,76
82	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	PÇ	06	MWM	258,28	1.549,68
83	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	06	MWM	481,34	2.888,04
84	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	PÇ	06	APLIC	35,22	211,32
85	PARAFUSO SEXTAVADO M16X35	PÇ	06	UNIFORT	5,00	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

86	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16X65	PÇ	06	UNIFORT	5,00	30,00
87	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	PÇ	06	COFAP	493,08	2.958,48
88	DEFLETOR DO MOTOR	PÇ	06	BOSCH	44,61	267,67
89	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	PÇ	06	ZEN	258,28	1.549,68
90	PISTÃO D MOTOR	PÇ	06	MAHLE	246,54	1.479,24
91	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	PÇ	06	MAHLE	23,48	140,88
92	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	JG	06	MAHLE	164,36	986,16
93	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	41,09	246,54
94	BIELA DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	270,02	1.620,12
95	PARAFUSO DA BIELA	PÇ	08	MAHLE	13,00	104,00
96	BLOCO DO MOTOR	PÇ	06	AUTOLINEA	5.752,60	34.515,60
97	MOTOR PARCIAL	PÇ	06	AUTOLINEA	610,48	3.662,88
98	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	13,00	78,00
99	PARAFUSO CABEÇOTE/BLOCO MOTOR	PÇ	06	EATON	29,00	174,00
100	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	06	SABO	76,31	457,86
101	PINO GUIA M6X20	PÇ	06	MAHLE	10,00	60,00
102	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	PÇ	05	JAVA	76,31	381,55
103	ANEL DE ENCOSTO 0,25	PÇ	06	MAHLE	25,00	150,00
104	TAMPA CÔNICA	PÇ	05	MAHLE	25,00	125,00
105	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	JG	06	SABO	305,24	1.831,44
106	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	KIT	05	AGEL	164,36	821,80
107	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	JG	06	SABO	258,28	1.549,68
108	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	164,36	986,16
109	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	PÇ	06	MAHLE	99,79	598,74
110	POLIA DO MOTOR	PÇ	06	ZEN	328,72	1.972,32
111	ESTICADOR DE CORREIA CONJUNTO DO MOTOR	PÇ	06	INA	99,79	598,74
112	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	PÇ	06	GARRET	1.643,60	9.861,60
113	TUBO RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06	JAVA	72,00	432,00
114	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	PÇ	06	MWM	422,64	2.535,84
115	ESPAÇADOR DO MOTOR	PÇ	06	MWM	93,92	563,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

116	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	06	MWM	575,26	3.451,56
117	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	PÇ	05	SABO	4,00	20,00
118	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	06	SABO	7,50	45,00
119	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	PÇ	06	EATON	164,36	986,16
120	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	PÇ	06	VDO	150,27	901,63
121	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	PÇ	06	VDO	150,27	901,63
122	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTIOR	PÇ	06	VDO	211,32	1.267,92
123	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	PÇ	06	JAVA	140,88	845,28
124	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	PÇ	05	BOSCH	140,88	704,40
125	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	PÇ	05	EATON	70,44	352,19
126	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	06	COFAP	54,00	324,02
127	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	06	COFAP	46,96	281,76
128	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	05	COFAP	35,22	176,10
129	CHICOTE DE EMBREAGEM	PÇ	05	BOSCH	340,46	1.702,30
130	LIMPADOR DE PARA-BRISA	PÇ	16	BOSCH	140,88	2.254,08
						215.000,00

LOTE 10 - (MICRÔNIBUS LO 812/42-5)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	06	FRAS-LE	105,90	635,40
02	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	PÇ	06	NTN	114,055	684,33
03	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	PÇ	06	NTN	125,457	752,74
04	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	08	SABO	21,39	171,12
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	06	COFAP	149,358	896,15
06	ANEIS	JG	06	MAHLE	184,66	1.107,96
07	PISTÃO	PÇ	08	MAHLE	206,386	1.651,08
08	CASQUILHO MÓVEIS	JG	08	MAHLE	72,782	582,25
09	CASQUILHO FIXO	JG	06	MAHLE	92,33	553,98
10	CASQUILHO CENTRAL	JG	06	MAHLE	72,782	436,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11	JUNTA	JG	06	SABO	119,486	716,92
12	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	06	SABO	23,064	138,38
13	RETENTOR DA POLIA	PÇ	06	SABO	20,00	120,00
14	VÁLVULA DE ESCAPE	JG	06	MAHLE	77,00	462,00
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	JG	06	MAHLE	77,00	462,00
16	BUCHA DE BIELAS	PÇ	08	MAHLE	28,00	224,00
17	BUCHA DO COMANDO	PÇ	06	MAHLE	28,00	168,00
18	EMBREAGEM	JG	06	SACHS	848,16	5.088,96
19	CRUZETA DO CARDAM	PÇ	06	STAHL	62,00	372,00
20	FILTRO DIESEL	PÇ	08	TECFIL	44,00	352,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	06	TECFIL	36,00	216,00
22	COROA E PINHÃO	JG	06	BEJOL	632,40	3.794,40
23	PLANETÁRIA	PÇ	06	BEJOL	178,56	1.071,36
24	SATÉLITE	PÇ	08	BEJOL	146,94	1.175,52
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	06	FRAS-LE	145,08	870,48
26	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	06	COFAP	148,80	892,80
27	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PÇ	08	SABO	20,00	160,00
28	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	PÇ	06	NSK	80,91	485,46
29	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	PÇ	06	NSK	93,00	558,00
						24.800,00

LOTE 13 (RETÍFICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	938,10	2.814,30
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	480,10	1.440,30
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	920,10	2.760,30
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	410,10	1.230,30
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	1.652,09	4.956,27
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	666,175	1.998,53
					15.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 18 (RETÍFICA - CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	357,126	1.071,38
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	190,45	571,35
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	238,091	714,27
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	166,64	499,92
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	476,18	1.428,54
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	238,1795	714,54
					5.000,00

LOTE 19 (RETÍFICA - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	921,00	2.763,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	470,00	1.410,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	902,00	2.706,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	403,00	1.209,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	1.618,66	4.856,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	652,00	1.956,00
					14.900,00

LOTE 22 (RETÍFICA - ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	316,00	948,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	168,333	505,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	232,00	696,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	162,00	486,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	425,00	1.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	230,00	690,00
					4.600,00

LOTE 23 (RETÍFICA - MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	470,00	1.410,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	246,667	740,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	310,00	930,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	220,00	660,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	610,00	1.830,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	310,00	930,00
					6.500,00

LOTE 24 (RETÍFICA - MICRÔNIBUS LO 812/42-5)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	486,00	1.458,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	259,20	777,60
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	324,00	972,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	225,466	676,40
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	648,00	1.944,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	324,00	972,00
					6.800,00

LOTE 26 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)	HORAS	500	109,20	54.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 29 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)	HORAS	500	105,60	52.800,00

LOTE 30 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)	HORAS	500	105,20	52.600,00

LOTE 31 (SERVIÇOS MECÂNICOS - CAMINHÃO/CAÇAMBA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO- PIPA MERCEDES-BENZ 2627)	HORAS	500	94,30	47.150,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 814.289,78 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF sob N.º 42.011.486/0001-03

IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA

RG nº 1452818339, SSP-BA, CPF N.º 032.150.965-01

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA (PRUDENTE TRATORES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, Nº 1885, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 12.986.457/0001-04, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) WILLIAN PAES SENA, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 1011276690, SSP-BA, CPF N.º 806.938.495-68, residente e domiciliado à Rua Barcelona, nº 285, Bairro São Sebastião, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos produtos/materiais/serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor, **Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 024/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 07 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF sob N.º 12.986.457/0001-04

WILLIAN PAES SENA

RG nº 1011276690, SSP-BA, CPF N.º 806.938.495-68

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2021****EMPRESA:** WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**CNPJ N°:** 12.986.457/0001-04**ENDEREÇO:** AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1885, SÃO FRANCISCO, GUANAMBI - BAHIA,**TELEFONE:** (77) 3451-6032 / 99116-4761 / 99804-2660**E-MAIL:** williamtratores@gmail.com**REPRESENTANTE:** WILLIAN PAES SENA**RG n°** 1011276690, SSP-BA, **CPF N.º** 806.938.495-68**ENDEREÇO:** RUA BARCELONA, N° 285, SÃO SEBASTIÃO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000

LOTE 02 - (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02	PV	140,00	280,00
02	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	02	PV	140,00	280,00
03	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	04	PV	35,00	140,00
04	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	05	PV	70,00	350,00
05	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01	PV	10.050,00	10.050,00
06	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	PÇ	01	PV	335,00	335,00
07	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02	PV	150,00	300,00
08	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02	PV	155,00	310,00
09	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	02	PV	200,00	400,00
10	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	02	PV	540,00	1.080,00
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	PÇ	01	PV	335,00	335,00
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	PÇ	01	PV	2.680,00	2.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	01	PV	200,00	200,00
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	PÇ	01	PV	1.350,00	1.350,00
15	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	05	PV	135,00	675,00
16	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	05	PV	55,00	275,00
17	SILENCIOSO	PÇ	01	PV	540,00	540,00
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01	PV	200,00	200,00
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	PÇ	01	PV	70,00	70,00
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	PÇ	01	PV	200,00	200,00
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	PÇ	02	PV	1.210,00	2.420,00
22	BLOCO DO MOTOR	PÇ	02	PV	9.380,00	18.760,00
23	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	12	PV	90,00	1.080,00
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	12	PV	90,00	1.080,00
25	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	02	PV	4.020,00	8.040,00
26	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	02	PV	335,00	670,00
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	02	PV	270,00	540,00
28	CARTER DO MOTOR	PÇ	02	PV	550,00	1.100,00
29	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	02	PV	1.340,00	2.680,00
30	CASQUILHO FIXO	JG	06	PV	200,00	1.200,00
31	CASQUILHO MÓVEL	JG	06	PV	190,00	1.140,00
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	PÇ	02	PV	170,00	340,00
33	BUCHA DE BIELA	PÇ	12	PV	45,00	540,00
34	EIXO COMANDO	PÇ	02	PV	3.350,00	6.700,00
35	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	06	PV	450,00	2.700,00
36	TURBINA DO MOTOR	PÇ	02	PV	2.345,00	4.690,00
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01	PV	2.010,00	2.010,00
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	PÇ	02	PV	80,00	160,00
39	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02	PV	335,00	670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	PÇ	04	PV	201,00	804,00
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	PÇ	04	PV	300,00	1.200,00
42	CORREIA DO MOTOR	PÇ	06	PV	80,00	480,00
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	01	PV	134,00	134,00
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	01	PV	1.350,00	1.350,00
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	PÇ	02	PV	140,00	280,00
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	PÇ	02	PV	140,00	280,00
47	TUBO INJETOR DO 1° AO 6°	PÇ	03	PV	100,00	300,00
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	02	PV	335,00	670,00
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	PÇ	01	PV	270,00	270,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	06	PV	80,00	480,00
51	BICO INJETOR COMPLETO	PÇ	06	PV	536,00	3.216,00
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	04	PV	80,00	320,00
53	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01	PV	1.675,00	1.675,00
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	PÇ	01	PV	1.675,00	1.675,00
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	PÇ	06	PV	804,00	4.824,00
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	PÇ	02	PV	167,00	334,00
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	PÇ	01	PV	167,00	167,00
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	01	PV	134,00	134,00
59	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01	PV	2.010,00	2.010,00
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	PÇ	01	PV	135,00	135,00
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	PÇ	01	PV	135,00	135,00
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	01	PV	3.350,00	3.350,00
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	KIT	01	PV	2.010,00	2.010,00
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	KIT	01	PV	1.675,00	1.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	PÇ	01	PV	8.040,00	8.040,00
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	PÇ	01	PV	80,00	80,00
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	PÇ	01	PV	70,00	70,00
69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	100,00	100,00
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01	PV	270,00	270,00
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01	PV	300,00	300,00
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	01	PV	235,00	235,00
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	2.010,00	2.010,00
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	PV	3.350,00	3.350,00
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	PÇ	01	PV	170,00	170,00
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	PÇ	01	PV	175,00	175,00
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	PÇ	01	PV	1.005,00	1.005,00
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	04	PV	4.020,00	16.080,00
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	01	PV	335,00	335,00
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	01	PV	300,00	300,00
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	04	PV	270,00	1.080,00
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	04	PV	200,00	800,00
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	01	PV	235,00	235,00
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01	PV	170,00	170,00
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01	PV	170,00	170,00
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	PV	270,00	270,00
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	PV	200,00	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	KIT	01	PV	200,00	200,00
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	PÇ	04	PV	335,00	1.340,00
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	PÇ	04	PV	335,00	1.340,00
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	04	PV	300,00	1.200,00
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	01	PV	330,00	330,00
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	01	PV	320,00	320,00
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01	PV	80,00	80,00
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	PV	4.100,00	4.100,00
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	PV	400,00	400,00
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	06	PV	200,00	1.200,00
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	KIT	01	PV	80,00	80,00
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01	PV	1.210,00	1.210,00
103	CORRENTE DO TANDER	PÇ	06	PV	1.340,00	8.040,00
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	PÇ	01	PV	35,00	35,00
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	PÇ	01	PV	135,00	135,00
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01	PV	35,00	35,00
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01	PV	20,00	20,00
108	BOMBA DE FREIO	PÇ	01	PV	670,00	670,00
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	PÇ	01	PV	95,00	95,00
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	01	PV	80,00	80,00
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	PÇ	01	PV	80,00	80,00
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	PÇ	01	PV	100,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	PV	130,00	130,00
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	PÇ	01	PV	170,00	170,00
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	PÇ	01	PV	170,00	170,00
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	PÇ	01	PV	170,00	170,00
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	135,00	135,00
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01	PV	235,00	235,00
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	PÇ	01	PV	235,00	235,00
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	PV	235,00	235,00
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	235,00	235,00
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	PV	235,00	235,00
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	PÇ	04	PV	200,00	800,00
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	200,00	200,00
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	235,00	235,00
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	PÇ	01	PV	1.700,00	1.700,00
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	PÇ	01	PV	1.700,00	1.700,00
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	1.700,00	1.700,00
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	PV	1.700,00	1.700,00
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01	PV	2.010,00	2.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01	PV	70,00	70,00
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	01	PV	80,00	80,00
137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	200,00	200,00
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	235,00	235,00
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	7,00	7,00
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	PÇ	01	PV	135,00	135,00
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	1.350,00	1.350,00
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	1.206,00	1.206,00
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	550,00	550,00
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01	PV	335,00	335,00
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	PV	135,00	135,00
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01	PV	35,00	35,00
150	CANTO DE LÂMINA	PÇ	10	PV	350,00	3.500,00
151	LÂMINA	PÇ	01	PV	550,00	550,00
152	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	01	PV	7,00	7,00
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	PÇ	01	PV	5,00	5,00
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	PÇ	01	PV	7,00	7,00
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	PV	20,00	20,00
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	PV	200,00	200,00
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01	PV	55,00	55,00
						183.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF sob N.º 12.986.457/0001-04

WILLIAN PAES SENA

RG nº 1011276690, SSP-BA, CPF N.º 806.938.495-68

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **LUBRICOL COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santos Dumont nº 514, loja, Bairro Vomita Mel, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.054.727/0001-14, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) DELCI COSTA ALVES, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0234431113, SSP-BA, CPF N.º 013.221.918-24, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 514, Apart. 101, Vomita Mel, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 537.349,72 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos produtos/materiais/serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor, **Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 024/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 07 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

LUBRICOL COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ/MF sob N.º 01.054.727/0001-14

DELCI COSTA ALVES

RG nº 0234431113, SSP-BA, CPF N.º 013.221.918-24

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021****EMPRESA:** LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP**CNPJ Nº:** 01.054.727/0001-14**ENDEREÇO:** AV. SANTOS DUMONT, Nº 514, VOMITA MEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000.**TELEFONE:** 77 3451-1306**E-MAIL:** lubricol@msn.com**REPRESENTANTE:** DELCI COSTA ALVES**RG nº** 0234431113, SSP-BA, **CPF n.º** 013.221.918-24**ENDEREÇO:** AV. SANTOS DUMONT, Nº 514, AP 101, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000.

LOTE 07 - (PEÇAS DA LINHA FIAT FIORINO \ STRADA)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARA-BRISA	PÇ	10	BLINDEX	491,00	4.910,00
02	LONA DE FREIO	JG	20	SYL	28,00	560,00
03	DISCO DE FREIO	JG	24	HIPER FREIO	86,00	2.064,00
04	TAMBOR DE FREIO	JG	15	HIPER FREIO	92,00	1.380,00
05	AMORTECEDOR	JG	24	NAKATA	233,00	5.592,00
06	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	15	INDISA	123,00	1.845,00
07	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15	VDO	154,00	2.310,00
08	ALTERNADOR	PÇ	12	EURO	737,00	8.844,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	15	DAYCO	28,00	420,00
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15	TSA	74,00	1.110,00
11	PASTILHA DE FREIO	PÇ	20	SYL	74,00	1.480,00
12	SEMI AR	PÇ	13	NAKATA	154,00	2.002,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	13	NAKATA	28,00	364,00
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	13	NAKATA	25,00	325,00
15	FAROL	PÇ	12	NINO	233,00	2.796,00
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	10	NINO	18,01	180,10
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	10	NINO	18,00	180,00
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	10	WB	276,00	2.760,00
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	12	WB	184,00	2.208,00
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	15	DAYCO	46,00	690,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	14	WEGA	16,00	224,00
22	FILTRO DE AR	PÇ	12	WEGA	22,00	264,00
23	VELA DE INJENÇÃO	JG	12	NGK	18,00	216,00
24	CABO DE VELAS	JG	12	MAGNET	92,00	1.104,00
25	BOBINA	PÇ	12	MAGNET	184,00	2.208,00
26	CUBO DE RODA	PÇ	08	HIPER FREIO	98,00	784,00
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	12	TIMKEM	86,00	1.032,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	12	TIMKEM	25,00	300,00
29	RADIADOR	PÇ	06	VALEO	232,65	1.395,90
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	12	SABO	6,00	72,00
						49.620,00

LOTE 09 - (MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALTERNADOR COMPLETO	PÇ	05	EURO	1.200,00	6.000,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	05	NAKATA	309,00	1.545,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	05	NAKATA	274,00	1.370,00
04	ANEL DE SICRONIZADORES	PÇ	05	PATRAL	172,00	860,00
05	BENDIX	PÇ	05	ZM	103,00	515,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	BOBINA DE CAMPO	PÇ	05	EURO	240,00	1.200,00
07	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05	INDISA	446,00	2.230,00
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	PÇ	05	INDISA	960,00	4.800,00
09	BORRACHA DA JANELA	PÇ	05	JAHU	82,00	410,00
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	PÇ	05	JAHU	172,00	860,00
11	FILTRO DE AR	PÇ	05	WEGA	82,00	410,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	05	WEGA	82,00	410,00
13	BORRACHA DE PORTA	PÇ	05	JAHU	89,00	445,00
14	BRONZINA DE BIELA	PÇ	05	METAL LEVE	123,00	615,00
15	BRONZINA DE MANCAL	PÇ	05	METAL LEVE	123,00	615,00
16	BUCHA DE MOLA	PÇ	05	JAHU	58,00	290,00
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	05	JAHU	31,00	155,00
18	CHAVE DE LUZ	PÇ	05	MARILIA	192,00	960,00
19	CHAVE DE SETA	PÇ	05	MARILIA	172,00	860,00
20	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	PÇ	05	MARILIA	137,00	685,00
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	PÇ	05	MARILIA	123,00	615,00
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	05	CONTROIL	240,00	1.200,00
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	05	CONTROIL	137,00	685,00
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	PÇ	05	CONTROIL	103,00	515,00
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	05	CONTROIL	309,00	1.545,00
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	05	CONTROIL	549,00	2.745,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	05	DAYCO	103,00	515,00
28	COROA	PÇ	05	KL	583,00	2.915,00
29	COXIM DO MOTOR	PÇ	05	JAHU	172,00	860,00
30	COXIM DE RADIADOR	PÇ	05	JAHU	31,00	155,00
31	CRUZETA CARDAM	PÇ	05	NAKATA	172,00	860,00
32	CUBO DIANTEIRO	PÇ	05	HIPER FREIO	309,00	1.545,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

33	DIAFRAGMA DA CUICA	PÇ	05	UNIFORT	103,00	515,00
34	DISCO EMBREAGEM	PÇ	05	SACS	583,00	2.915,00
35	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	PÇ	05	JAHU	172,00	860,00
36	EXTRATOR DE ALTERNADOR	PÇ	05	EURO	103,00	515,00
37	FAROL	PÇ	05	NINO	123,00	615,00
38	FILTRO DE AR	PÇ	05	WEGA	82,00	410,00
39	FLANGE CARDAM	PÇ	05	PATRAL	172,00	860,00
40	GRAMPO DO FEIXE MOLA	PÇ	05	PATRAL	45,00	225,00
41	INDUZIDO	PÇ	05	ARIELO	172,00	860,00
42	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PÇ	05	JAHU	240,00	1.200,00
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	05	SYL	123,00	615,00
44	JUMELO	PÇ	05	PATRAL	103,00	515,00
45	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	05	SABO	192,00	960,00
46	JUNTA DIFERENCIAL	PÇ	05	SABO	35,00	175,00
47	KIT EMBREAGEM	KIT	05	SACS	1.920,00	9.600,00
48	LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	05	SYL	240,00	1.200,00
49	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	05	SYL	240,00	1.200,00
50	LUVA CAIXA	PÇ	05	PATRAL	240,00	1.200,00
51	LUVA CARDAM	PÇ	05	PATRAL	309,00	1.545,00
52	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	PÇ	05	PATRAL	172,00	860,00
53	MOLA 1º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
54	MOLA 2º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
55	MOLA 3º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
56	MOLA 4º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
57	MOLA 5º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
58	MOLA 6º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
59	MOLA 7º DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

60	MOLA 8° DIANTEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
61	MOLA 1° TRASEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
62	MOLA 2° TRASEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
63	MOLA 3° TRASEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
64	MOLA 4° TRASEIRA	PÇ	05	GIMACO	274,00	1.370,00
65	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	05	BLINDEX	1.235,00	6.175,00
66	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO	PÇ	05	WB	41,00	205,00
67	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	PÇ	05	WB	38,00	190,00
68	PARAFUSO ESPIGÃO	PÇ	05	WB	15,00	75,00
69	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PÇ	05	WB	35,00	175,00
70	PINO DE FEIXE	PÇ	05	PATRAL	50,00	250,00
71	PLATÔ EMBREAGEM	PÇ	05	SACS	790,00	3.950,00
72	PONTEIRA CARDAM	PÇ	05	NAKATA	240,00	1.200,00
73	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	PÇ	05	NAKATA	240,00	1.200,00
74	PONTEIRA INTERMEDIÁRIA DO CARDAM	PÇ	05	NAKATA	192,00	960,00
75	RADIADOR	PÇ	05	VALEO	1.700,00	8.500,00
76	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	05	GAUSS	137,00	685,00
77	REGULAGEM DE FREIO	PÇ	05	CONTROIL	82,00	410,00
78	REPARO BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05	INDISA	137,00	685,00
79	REPARO BOMBA DE FREIO	PÇ	05	INDISA	137,00	685,00
80	RETENTOR PINHÃO	PÇ	05	SABO	103,00	515,00
81	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	05	SABO	103,00	515,00
82	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	PÇ	05	SABO	103,00	515,00
83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	05	TIMKEM	31,00	155,00
84	ROLAMENTO DO CENTRO	PÇ	05	JAHU	240,00	1.200,00
85	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	PÇ	05	TIMKEM	172,00	860,00
86	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PÇ	05	TIMKEM	123,00	615,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

87	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	05	TIMKEM	172,00	860,00
88	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	05	TIMKEM	115,00	575,00
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	05	TIMKEM	115,00	575,00
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	05	TIMKEM	151,00	755,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	05	TIMKEM	103,00	515,00
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	05	TIMKEM	127,00	635,00
93	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	PÇ	05	TIMKEM	103,00	515,00
94	ROTOR DE ALTERNADOR	PÇ	05	ARIELO	230,00	1.150,00
95	SEMI EIXO	PÇ	05	NAKATA	600,00	3.000,00
96	SOLENOIDE	PÇ	05	BOSCH	220,00	1.100,00
97	SUPORTE DO MOTOR	PÇ	05	PATRAL	160,00	800,00
98	SUPORTE ESCOVA	PÇ	05	UNIFAP	70,00	350,00
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	05	HIPER FREIO	314,00	1.570,00
100	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	05	NAKATA	140,66	703,30
101	TERMINAL DIFERENCIAL	PÇ	05	NAKATA	170,00	850,00
102	TERMINAL DO CÂMBIO	PÇ	05	NAKATA	240,00	1.200,00
103	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	05	NAKATA	240,00	1.200,00
104	TRANSMISSOR DE FREIO	PÇ	05	CONTROLIL	100,00	500,00
						129.248,30

LOTE 11 - (AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARA-BRISA	PÇ	03	BLINDEX	751,00	2.253,00
02	LONA DE FREIO	JG	10	SYL	53,00	530,00
03	DISCO DE FREIO	JG	12	HIPER FREIO	124,00	1.488,00
04	TAMBOR DE FREIO	JG	06	HIPER FREIO	141,00	846,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

05	AMORTECEDOR	JG	12	NAKATA	336,00	4.032,00
06	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05	INDISA	221,00	1.105,00
07	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	05	VDO	265,00	1.325,00
08	ALTERNADOR	PÇ	03	EURO	1.237,00	3.711,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	06	DAYCO	53,00	318,00
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	PÇ	05	TSA	106,00	530,00
11	PASTILHA DE FREIO	PÇ	10	SYL	90,00	900,00
12	SEMI AR	PÇ	05	NAKATA	221,00	1.105,00
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	05	NAKATA	40,00	200,00
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	05	NAKATA	35,00	175,00
15	FAROL	PÇ	04	ARTEB	336,00	1.344,00
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	04	ARTEB	44,00	176,00
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	04	ARTEB	159,00	636,00
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	04	WB	390,00	1.560,00
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	03	WB	353,30	1.059,90
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	05	DAYCO	25,00	125,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	07	WEGA	30,00	210,00
22	FILTRO DE AR	PÇ	07	WEGA	33,00	231,00
23	VELA DE INJENÇÃO	JG	03	NGK	31,00	93,00
24	CABO DE VELAS	JG	03	MAGNET	163,00	489,00
25	BOBINA	PÇ	06	MAGNET	265,00	1.590,00
26	CUBO DE RODA	PÇ	04	HIPER FREIO	309,02	1.236,08
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	06	TIMKEM	133,00	798,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	06	TIMKEM	40,00	240,00
29	RADIADOR	PÇ	03	VALEO	390,00	1.170,00
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	06	SABO	37,00	222,00
						29.697,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 12 (BATERIAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP	UND	25	MARTE	330,00	8.250,00
02	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL	UND	25	MARTE	460,00	11.500,00
03	BATERIA 135 AMP	UND	20	MARTE	605,00	12.100,00
04	BATERIA 150-AMP CRAL	UND	35	MARTE	739,00	25.865,00
05	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35	UND	50	MARILIA	15,00	750,00
06	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	UND	25	MARILIA	14,00	350,00
07	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM	UND	10	MARILIA	17,00	170,00
08	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000	UND	45	MARILIA	7,00	315,00
09	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 ST8201	UND	30	MARILIA	7,00	210,00
10	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 93002 ST7	UND	30	MARILIA	6,00	180,00
11	TERMINAL BATERIAL POS PONTT GR UNIV 93002 ST7	UND	30	MARILIA	7,00	210,00
						59.900,00

LOTE 20 (RETIFICA - WOLKSWAGEN GOL \ SAVEIRO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	88,00	264,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	64,00	192,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	188,00	564,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	39,00	117,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	219,00	657,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	218,00	654,00
					2.448,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 21 (RETÍFICA - FIORINO \ STRADA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	90,00	270,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	65,00	195,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	190,00	570,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	50,00	150,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	221,00	663,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	221,00	663,00
					2.511,00

LOTE 25 (RETÍFICA - AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	104,00	312,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	78,00	234,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	229,00	687,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	46,48	139,44
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	262,00	786,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	262,00	786,00
					2.944,44

LOTE 32 (SERVIÇOS MECÂNICOS - UTILITÁRIOS, POPULARES, CAMINHONETE E OUTROS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT FIORINO \ STRADA)	HORAS	1200	64,83	77.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 33 (SERVIÇOS MECÂNICOS - ONIBUS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)	HORAS	1000	95,39	95.390,00

LOTE 34 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MICRO-ONIBUS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)	HORAS	1000	35,19	35.190,00

LOTE 36 (SERVIÇOS MECÂNICOS - AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)	HORAS	1000	52,60	52.600,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 537.349,72 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LUBRICOL COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ/MF sob N.º 01.054.727/0001-14

DELCI COSTA ALVES

RG nº 0234431113, SSP-BA, CPF N.º 013.221.918-24

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Neves Teixeira nº 880, loja, Paraíso, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.061.215/0001-07, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 14801055-54, SSP-BA, CPF N.º 053.561.525-66, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães nº 855, Paraíso, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 412.129,97 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos produtos/materiais/serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor, **Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 024/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 07 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF sob N.º 06.061.215/0001-07

FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO

RG nº 14801055-54, SSP-BA, CPF N.º 053.561.525-66

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021****EMPRESA:** TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ Nº:** 06.061.215/0001-07**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, 880, PARAÍSO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000.**TELEFONE:** 77 3451-5676**E-MAIL:** trimag.gbi@hotmail.com**REPRESENTANTE:** FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**RG n.º** 1480105554, SSP-BA, **CPF n.º** 053.561.525-66**ENDEREÇO:** RUA BERNARDO GUIMARÃES, 855, PARAÍSO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000.

LOTE 03 - (PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA FITA	PÇ	01	UNIFORT	15,58	15,58
02	ADESIVO REFLETIVO DE SEGURANÇA	PÇ	02	3M	23,36	46,72
03	ALTERNADOR	PÇ	01	ZM	2.655,73	2.655,73
04	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO	PÇ	01	GEOMAQ	23,36	23,36
05	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
06	ARANHA TRAVA RODA	PÇ	01	GEOMAQ	8,57	8,57
07	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	01	GEOMAQ	9,35	9,35
08	ARRUELA LISA	PÇ	05	CISER	9,35	46,75
09	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	05	CISER	3,90	19,50
10	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	PÇ	01	USINIL	2.531,12	2.531,12
11	BATERIA 100 AH	PÇ	01	RAJA	856,69	856,69
12	BICO INJETOR	PÇ	01	BOSCH	397,19	397,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	BLOCO MOTOR	PÇ	01	SUSIN	8.956,26	8.956,26
14	BOMBA DE FREIO	PÇ	01	GEOMAQ	1.791,25	1.791,25
15	BOMBA DO TORQUE	PÇ	01	HYBEL	6.152,56	6.152,56
16	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	PÇ	01	HYBEL	6.269,38	6.269,38
17	BRONZE	PÇ	06	GEOMAQ	77,88	467,28
18	BUCHA DE COMANDO	PÇ	01	M. LEVE	93,46	93,46
19	BUCHA DO HIDRÁULICO	PÇ	01	GEOMAQ	233,64	233,64
20	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	PÇ	02	GEOMAQ	264,80	529,60
21	CABEÇOTE FT DIESEL	PÇ	01	DELPHI	506,22	506,22
22	CABEÇOTE FT LUB	PÇ	01	DELPHI	700,92	700,92
23	CHAVE DE RODA	PÇ	01	GEDORE	482,86	482,86
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	01	GEOMAQ	436,13	436,13
25	CORREIA 6PK ESTRIADA	PÇ	01	GATES	186,91	186,91
26	CORREIA 8PK ESTRIADA	PÇ	01	GATES	171,34	171,34
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	01	GATES	179,13	179,13
28	COXIM TRASEIRO	PÇ	01	GEOMAQ	264,80	264,80
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02	LNG	295,95	591,90
30	CUBO	PÇ	01	GEOMAQ	934,56	934,56
31	DENTE	PÇ	07	GEOMAQ	856,69	5.996,83
32	DIAFRAGMA DE FREIO	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
33	DISCO EMBREAGEM	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
34	EIXO TRASEIRO	PÇ	01	GEOMAQ	1.168,21	1.168,21
35	ELEMENTO COMBUSTÍVEL	PÇ	01	TECFIL	258,56	258,56
36	ELO MESTRE	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
37	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	01	GEOMAQ	436,13	436,13
38	FAROL DE MILHA	PÇ	01	ART FAROL	93,46	93,46
39	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	01	TECFIL	241,43	241,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

40	FLEXÍVEL	PÇ	01	GEOMAQ	38,94	38,94
41	GARFO DA EMBRENHAGEM	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
42	GRAXEIRO ¼ CURVO 90°	PÇ	07	UNIFORT	2,33	16,31
43	GRAXEIRO ¼ RETO	PÇ	07	UNIFORT	2,33	16,31
44	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°	PÇ	07	UNIFORT	2,33	16,31
45	GRAXEIRO 3/8 RETO	PÇ	07	UNIFORT	2,33	16,31
46	JOGO EMBUCHAMENTO	PÇ	01	GEOMAQ	2.998,40	2.998,40
47	JOGO REPARO CILINDRO	PÇ	01	AGEL	264,80	264,80
48	JUNTA BOMBA INJETORA	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
49	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	01	GEOMAQ	15,58	15,58
50	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	KIT	02	AGEL	241,43	482,86
51	KIT EMBREAGEM	KIT	01	HYUNDAI	7,79	7,79
52	LÂMPADA	PÇ	02	OSRAM	31,15	62,30
53	LANTERNA FREIO	PÇ	01	ART FAROL	85,67	85,67
54	LANTERNA SEGURANÇA	PÇ	01	ART FAROL	124,61	124,61
55	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	01	GEOMAQ	249,22	249,22
56	LUVA DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01	GEOMAQ	428,34	428,34
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	GEOMAQ	661,98	661,98
58	MANCAL	PÇ	01	GEOMAQ	77,88	77,88
59	MANGOTE RADIADOR	PÇ	01	JVS	163,55	163,55
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PÇ	05	AXXIONFLEX	303,73	1.518,65
61	MÃO DE FORÇA	PÇ	01	GEDORE	85,67	85,67
62	MARCADOR AMPERÍMETRO	PÇ	01	VDO	350,47	350,47
63	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ	01	VDO	482,86	482,86
64	MARCADOR HORÍMETRO	PÇ	01	VDO	506,22	506,22
65	MARCADOR TEMPERATURA	PÇ	01	VDO	249,22	249,22
66	PARA BRISA DIANTEIRO	PÇ	01	MOCAR	2.881,58	2.881,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

67	PARAFUSO 1"	PÇ	10	FEY	31,15	311,50
68	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	PÇ	02	FEY	9,35	18,70
69	PARAFUSO OCO	PÇ	01	FEY	27,26	27,26
70	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	PÇ	10	FEY	7,79	77,90
71	PORCA CARÇAÇA	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
72	PORCA CONCHA	PÇ	15	FEY	7,79	116,85
73	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
74	PRÉ-FILTRO SEDIMENTAR	PÇ	02	PURIAR	233,65	467,30
75	PURIFICADOR DE AR	PÇ	02	PURIAR	241,43	482,86
76	REPARO CILINDRO DE FREIO	PÇ	01	AGEL	264,80	264,80
77	REPARO COMPLETO CILINDRO	PÇ	02	AGEL	404,97	809,94
78	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	PÇ	01	AGEL	186,93	186,93
79	RETENTOR CUIÇA	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
80	RETROVISORES	PÇ	01	VCO	70,09	70,09
81	ROLAMENTO CUBO	PÇ	01	NSK	350,47	350,47
82	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	01	NSK	506,22	506,22
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	01	NSK	428,34	428,34
84	ROLETE	PÇ	01	GEOMAQ	7,79	7,79
85	SIRENE DE RÉ	PÇ	01	GEOMAQ	109,03	109,03
86	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	KIT	01	BOSCH	623,05	623,05
87	TAMBOR DE FREIO	PÇ	01	GEOMAQ	101,24	101,24
88	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	PÇ	01	GEOMAQ	519,46	519,46
89	VIDRO LATERAL	PÇ	01	MOCAR	1.557,61	1.557,61
90	VIDRO TRASEIRO	PÇ	01	MOCAR	155,76	155,76
91	VIDRO DIANTEIRO	PÇ	01	MOCAR	2.881,58	2.881,58
						65.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 04 - (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01	SUSIN	3.395,07	3.395,07
02	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	01	SUSIN	1.293,36	1.293,36
03	BLOCO DO MOTOR	PÇ	01	SUSIN	6.951,81	6.951,81
04	BUCHA DE BIELA	PÇ	04	M LEVE	113,17	452,68
05	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	04	M. LEVE	72,75	291,00
06	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	04	M. LEVE	79,22	316,88
07	ALTERNADOR 12V-95AMP	PÇ	04	ZM	2.344,22	9.376,88
08	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01	ZM	1.697,54	1.697,54
09	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	01	SUSIN	1.050,86	1.050,86
10	JOGO DE CASQUILHO FIXO	JG	01	M LEVE	218,25	218,25
11	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL	JG	01	M LEVE	194,00	194,00
12	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT	01	M LEVE	1.293,36	1.293,36
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02	URBA	549,68	1.099,36
14	BIELA DO MOTOR	PÇ	01	SUSIN	525,43	525,43
15	TURBINA DO MOTOR	PÇ	01	GARRET	4.445,93	4.445,93
16	POLIA DO MOTOR	PÇ	01	SUSIN	161,67	161,67
17	BATERIA 150AMP	PÇ	01	RAJA	889,19	889,19
18	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01	VISCONDE	3.314,24	3.314,24
19	GRADE DA DIANTEIRA	PÇ	01	GEOMAQ	404,18	404,18
20	CABO DO CAPU	PÇ	02	CABOCAR	525,43	1.050,86
21	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02	GEOMAQ	258,67	517,34
22	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02	GEOMAQ	258,67	517,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02	GEOMAQ	274,84	549,68
24	COXIM DA BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PÇ	02	GEOMAQ	258,67	517,34
25	MANGOTE DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01	AXXIONFLEX	258,67	258,67
26	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01	HYBEL	4.688,43	4.688,43
27	ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	PÇ	10	AGEL	16,17	161,70
28	ROLAMENTO DO EIXO DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02	NSK	202,09	404,18
29	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	HYBEL	3.637,58	3.637,58
30	FILTRO DO HIDRÁULICO	PÇ	01	TECFIL	323,34	323,34
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	01	TECFIL	105,09	105,09
32	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	01	TECFIL	234,42	234,42
33	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	DONALDSON	315,26	315,26
34	FILTRO DO TANQUE DO HIDRÁULICO	PÇ	01	TECFIL	226,34	226,34
35	FILTRO DIESEL	PÇ	01	TECFIL	210,17	210,17
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	01	TECFIL	234,42	234,42
37	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	01	TECFIL	226,34	226,34
38	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	01	TECFIL	315,26	315,26
39	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01	AGEL	210,17	210,17
40	REPARO DE TRAVA DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01	AGEL	242,51	242,51
41	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E H	KIT	01	GEOMAQ	2.505,89	2.505,89
42	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	01	GEOMAQ	3.395,07	3.395,07
43	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	01	GEOMAQ	5.254,28	5.254,28
44	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	PÇ	01	AGEL	202,09	202,09
45	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	PÇ	01	CABOCAR	339,51	339,51
46	KIT DE PLACA DO CONVERSOR	KIT	01	GEOMAQ	565,85	565,85
47	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	01	GEOMAQ	549,68	549,68
48	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01	AGEL	242,51	242,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

49	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	01	AGEL	226,34	226,34
50	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	PÇ	01	HYBEL	1.697,54	1.697,54
51	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	01	AGEL	323,34	323,34
52	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	01	MARVITUBOS	1.293,36	1.293,36
53	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSOR	PÇ	01	AGEL	258,67	258,67
54	HASTE DO CILINDRO DO EXTENSOR	PÇ	01	MARVITUBOS	1.293,36	1.293,36
55	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01	AGEL	250,59	250,59
56	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01	MARVITUBOS	1.374,20	1.374,20
57	CAMISA DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01	MARVITUBOS	1.616,70	1.616,70
58	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	01	AGEL	210,17	210,17
59	HASTE DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	01	MARVITUBOS	1.293,36	1.293,36
60	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01	NSK	202,09	202,09
61	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01	GEOMAG	161,67	161,67
62	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO	PÇ	01	GEOMAG	371,84	371,84
63	ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01	GEOMAG	525,43	525,43
64	CARRIER DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01	DANA	800,27	800,27
65	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	PÇ	01	NSK	258,67	258,67
66	RETENTOR DO CUBO DE RODA	PÇ	01	SABO	97,00	97,00
67	CORREIA DO MOTOR	PÇ	01	GATES	194,00	194,00
68	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	01	MODEFER	420,34	420,34
69	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	01	HYBEL	282,92	282,92
70	ELEMENTO DIESEL	PÇ	01	TECFIL	194,00	194,00
71	SILENCIOSO	PÇ	01	GEOMAG	622,43	622,43
72	TUBO DO SILENCIOSO	PÇ	01	GEOMAG	549,68	549,68
73	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	02	METISA	153,59	307,18
74	DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL	PÇ	01	METISA	194,00	194,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

75	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	45	FEY	8,08	363,60
76	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE CENTRAL	PÇ	50	FEY	0,81	40,50
77	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA LATERAL	PÇ	15	FEY	8,08	121,20
78	PORCA DO DENTE DA CONCHA	PÇ	15	FEY	0,81	12,15
79	ARRUELA DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	30	CISER	0,81	24,30
80	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA CAIXA	PÇ	05	CISER	8,08	40,40
81	PORCA DA CARÇAÇA DA CAIXA	PÇ	05	FEY	12,13	60,65
82	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	01	GEOMAQ	687,10	687,10
83	SENSOR ADVANCE	PÇ	01	GEOMAQ	727,52	727,52
84	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	GEOMAQ	687,10	687,10
85	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTOR	PÇ	01	GEOMAQ	614,35	614,35
86	TERMÔMETRO DE ÁGUA	PÇ	01	GEOMAQ	363,76	363,76
87	TERMÔMETRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	GEOMAQ	525,43	525,43
88	MANÔMETRO DO MOTOR	PÇ	01	JVS	687,10	687,10
89	CHAVE DE IGNIÇÃO	PÇ	01	GEOMAQ	339,51	339,51
90	COROA E PINHÃO	PÇ	01	ENROLEIXOS	2.910,06	2.910,06
91	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	PÇ	01	NSK	258,67	258,67
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	01	NSK	355,67	355,67
93	KIT DE ENGRENAGEM SATÉLITE E PLANTÁRIA DIFERENCIAL	KIT	01	GEOMAQ	444,59	444,59
94	DISCO DE FREIO	PÇ	05	GEOMAQ	258,67	1.293,35
95	DISCO SEPARADOR DE FREIO	PÇ	12	GEOMAQ	129,33	1.551,96
96	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02	STHAL	194,00	388,00
97	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01	GEOMAQ	646,69	646,69
98	PISTÃO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	DANA	1.091,27	1.091,27
99	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	KIT	01	AGEL	371,84	371,84
100	ENGRENAGEM DUPLA DO EIXO TAMBOR FRENTE	PÇ	01	GEOMAQ	767,93	767,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

101	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01	NSK	363,76	363,76
102	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	PÇ	01	GEOMAQ	444,59	444,59
103	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 3º	PÇ	01	GEOMAQ	396,09	396,09
104	CILINDRO DE FREIO	PÇ	01	GEOMAQ	1.050,86	1.050,86
105	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	01	STHAL	177,84	177,84
						98.200,00

LOTE 14 (RETÍFICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	1.241,96	3.725,88
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	768,44	2.305,32
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	806,42	2.419,26
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	297,61	892,83
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	1.715,98	5.147,94
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	316,25	948,75
					15.439,98

LOTE 15 (RETÍFICA - PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	1.115,00	3.345,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	680,00	2.040,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	855,00	2.565,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	275,00	825,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	1.605,00	4.815,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	300,00	900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	14.490,00
--	------------------

LOTE 16 (RETÍFICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	1.189,00	3.567,00
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	809,00	2.427,00
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	805,00	2.415,00
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	269,00	807,00
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	1.680,00	5.040,00
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	348,00	1.044,00
					15.300,00

LOTE 17 (RETÍFICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03	343,75	1.031,25
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03	248,26	744,78
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03	305,56	916,68
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03	229,17	687,51
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03	614,93	1.844,79
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03	91,66	274,98
					5.499,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 27 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)	HORAS	500	109,00	54.500,00

LOTE 28 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)	HORAS	500	105,40	52.700,00

LOTE 35 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MICRO-ONIBUS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MICRÔNIBUS LO 812/42-5)	HORAS	1000	90,30	90.300,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 412.129,97 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF sob N.º 06.061.215/0001-07

FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO

RG nº 14801055-54, SSP-BA, CPF N.º 053.561.525-66

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: **42.011.486/0001-03**

Endereço: Avenida do Trabalho, Nº 320, Bairro São José, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 814.289,78 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

Data da Assinatura: **07 (sete) de Julho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Petrac Peças Para Tratores Ltda, Iago Rodrigues Lessa Pereira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: **12.986.457/0001-04**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, Nº 1885, São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**Data da Assinatura: **07 (sete) de Julho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ WA Comercio de Peças e Serviços para Tratores Ltda, Willian Paes Sena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **LUBRICOL COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP**CNPJ: **01.054.727/0001-14**

Endereço: Av. Santos Dumont nº 514, loja, Bairro Vomita Mel, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 537.349,72 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

Data da Assinatura: **07 (sete) de Julho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Lubricol Comércio de Óleos Lubrificantes e Auto Peças Ltda EPP, Delci Costa Alves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ: **06.061.215/0001-07**

Endereço: Avenida José Neves Teixeira nº 880, loja, Paraíso, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 412.129,97 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

Data da Assinatura: **07 (sete) de Julho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Trimag Tratores Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 057/2021 de 12.07.2021, credor: **CMIN DAS NEVES EIRELI**, CNPJ: 35.249.776/000124 Objeto: **prestação de serviço com sonorização e gravação de jingle institucional, versão cantada e instrumental, para uso nas cerimônias e publicidade oficial das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura de Carinhanha**, Valor: 5.000,00 (Cinco mil reais), vigência 12.07 a 12.09.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 057/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **CMIN DAS NEVES EIRELI**, CNPJ: 35.249.776/000124, cujo objeto é a prestação de serviço com sonorização e gravação de jingle institucional, versão cantada e instrumental, para uso nas cerimônias e publicidade oficial das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura de Carinhanha, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 12 de julho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F468-FB80-631A-F4B2-90B3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F468-FB80-631A-F4B2-90B3



Hash do Documento

80b56ab585089221363f10aa8b7e0f5c915e1719918cfc6528dedd96dcf57a76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/07/2021 08:48 UTC-03:00